

SUMÁRIO

Decreto nº 01/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 1

Decreto nº 01/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS

**SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS
DO IPPS, INTEGRANTES DO QUADRO
PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
SARNEY/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargos público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, inativos e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO um novo quadriênio de gestão administrativas (2025-2028);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados todos os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas do IPPS, do Poder Executivo do Município de Presidente Sarney/MA, para um recadastramento geral extraordinário, a ser realizado no período de 08 a 24 de janeiro de 2025, das 08h:00 às 12h:00m e das 14h:00m às 17h00m de segunda-feira a sexta-feira.

§ 1º - Considera-se servidor efetivo aquele aprovado em concurso público, conforme o inciso II do art. 37, ou os que foram efetivos nos termos do art. 19 do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos os dispositivos da Constituição Federal.

§ 2º - O recadastramento a que se refere o presente artigo acontecerá por conta da Secretária da Administração Pública do Município, setor de Recursos Humanos.

§ 3º - Para efeito deste Decreto, o recadastramento é de caráter pessoal, não sendo admitida a atualização cadastral mediante procuração de qualquer espécie.

§ 4º A atualização cadastral acontecerá de acordo com a letra inicial do nome do servidor conforme o cronograma constante da tabela a seguir:

Data	Letra Inicial Do Nome	Local De Cadastro	Horário
08.01.2025 à 10.01.2025	A,B,C,D,E		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7282e02862d0162a80f68593d69ed64a8b064cc6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



13.01.2025 à 15.01.2025	F,G,H,I,J	Escola Civico Militar Padre Thomaz Beckman Rua Inacio Alves, Sn- Centro Presidente Sarney	Manhã: das 8h às 12h Tarde: das 14h às 18h
16.01.2025 à 20.01.2025	K,I,M,N,O		
21.01.2025 à 22.01.2025	P,Q,R,S,T		
23.01.2025 à 24.01.2025	U,V,W,X,Y,Z		

Art. 2º. O pagamento do servidor suspenso em razão do não cumprimento do artigo primeiro deste decreto será restabelecido tão logo seja efetivado o seu recadastramento, salvo se o servidor faltoso estiver respondendo a processo administrativo disciplinar por abandono do cargo público.

Art. 3º. O servidor que, por motivo de enfermidade alegue impossibilidade de comparecer a Secretaria, deverá encaminhar até 3 (três) dias após o prazo estabelecido § 4º do art. 1º do presente decreto, o respectivo atestado médico, para fins de verificação pela junta Médica do Município ou médico já integrado à rede pública municipal.

Art. 4º. Fica aprovado o FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR MUNICIPAL, modelo constante do anexo único deste decreto.

Parágrafo Único – É obrigatória a apresentação, no ato do cadastramento, os seguintes documentos:

- RG e CPF;
- Certidão de casamento;
- Termo de posse;
- Portaria ou Decreto de admissão;
- Carteira Profissional – CTPS;
- Titulo e quitação eleitoral
- Certificado Reservista (Somente para os Homens);
- PIS/PASEP;
- Contracheque ou recibo de pagamento (2 últimos meses);
- Escolaridade, Diploma de Cursos de Graduação e Especialização;
- Comprovante de Endereço (Conta de Água ou Luz);
- Dados Bancários;
- Certidão Nascimento dos filhos menores de 15 anos;
- Portaria de lotação no órgão que está em exercício, caso tenha.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Alberto Gilson Sousa De Moraes



PREFEITO MUNICIPAL

